

EDITAL Nº 01/2025

ELEIÇÃO PARA OFICIAL DA IGREJA PRESBITERIANA MAANAIM

O CONSELHO da Igreja Presbiteriana Maanaim, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 83, d; 110 e 111 da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil, resolve baixar o presente edital, que regulará a eleição para oficial da Igreja Presbiteriana Maanaim.

Capítulo I Disposições Gerais

Art. 1º. A eleição para oficiais da Igreja Presbiteriana Maanaim – IPM, reger-se-á pelo disposto na Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil, no Estatuto da Igreja Presbiteriana Maanaim e pelas regras do presente edital, observando o cronograma do processo eleitoral (**Anexo 1**).

Art. 2º. A Assembleia Geral Extraordinária terá como finalidade a eleição de 01 (um) diácono.

Capítulo II Das Indicações

Art. 3º. Somente os membros em plena comunhão com a IPM poderão apresentar indicações, conforme Artigo 112 da CI/IPB.

§ 1º. O período para indicações é de **03 a 17 de agosto de 2025**.

§ 2º. As indicações deverão ser precedidas de contato com o indicado, a fim de sondar sua disposição em participar do pleito.

§ 3º. As indicações deverão ser feitas através do preenchimento completo da Ficha de Indicação de Candidato (**Anexo 2**), devendo ser encaminhada a qualquer membro do Conselho da IPM.

§ 4º. Em nenhuma hipótese o nome do responsável pela indicação deverá ser revelado, garantindo-se o sigilo da identidade do indicador, reservada esta informação aos membros do Conselho.

§ 5º. Cada membro poderá fazer a indicação de 01 (um) candidato.

Art. 4º. Só poderão ser indicados ao ofício de diácono os membros da IPM do sexo masculino, que estiverem em plena comunhão com a igreja e sejam civilmente capazes.

§ 1º. Para alguém exercer cargo eletivo na igreja é indispensável o decurso de seis meses após a sua recepção; para o presbiterato ou diaconato, o prazo é de um ano, salvo casos excepcionais, a juízo do Conselho, quando se tratar de oficiais vindos de outra Igreja Presbiteriana.

§ 2º. Exige-se dos candidatos a aceitação integral da doutrina, disciplina e governo da Igreja Presbiteriana do Brasil.

§ 3º. Os candidatos devem gozar de bom conceito dentro e fora da igreja, participar ativamente da vida da igreja local e ser dizimista fiel, conforme artigo 14 da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil.

Art. 5º. As indicações serão avaliadas pelo Conselho, no período de **03 a 17 de agosto de 2025**.

Parágrafo único. O Conselho divulgará à Igreja, no dia **31 de agosto de 2025**, os nomes dos candidatos aptos a participar da eleição.

Capítulo III

Da Assembleia

Art. 6º. A Assembleia Geral Extraordinária para eleição de oficiais da Igreja Presbiteriana Maanaim fica convocada para o dia **07 de setembro de 2025, às 09h**, no templo da IPM.

Art. 7º. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á com um número de membros correspondente a no mínimo 1/3 (um terço) dos membros comungantes, considerando-se eleito o candidato que obtiver no mínimo metade mais um dos votos válidos dos presentes.

§ 1º. Cada membro poderá votar em 01 (um) candidato.

§ 2º. Caso nenhum candidato obtenha o número de votos disposto no *caput* do artigo no primeiro escrutínio, realizar-se-á novo escrutínio, concorrendo apenas os candidatos mais votados no escrutínio anterior que correspondam ao dobro do número de vagas em disputa,

considerando-se eleito aquele que obtiver, no mínimo, metade mais um dos votos dos presentes.

§ 3º. Em caso de empate, em que o número de candidatos supere o número de vagas, será considerado eleito o candidato que preencha, nesta ordem, o primeiro dos seguintes requisitos:

- a) o candidato que já exerceu por mais tempo o oficialato na IPM;
- b) o candidato que já exerceu por mais tempo o oficialato na IPB;
- c) o candidato mais idoso.

§ 4º. Caso nenhum dos candidatos alcance o número mínimo de votos disposto no *caput* do artigo no segundo escrutínio, a eleição será encerrada, sendo o caso remetido ao Conselho para deliberação e posterior comunicado à Igreja.

Capítulo IV

Do Mandato

Art. 8º. O período do mandato do oficial eleito será de cinco anos.

Parágrafo único. O mandato do oficial eleito terá início em **07 de setembro de 2025**, com a ordenação e/ou investidura em culto público dominical, e se encerrará em **06 de setembro de 2030**.

Capítulo V

Disposições Finais

Art. 9º. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho.

Art. 10. Este Edital entra em vigor no dia de sua publicação.

Parnamirim/RN, 30 de julho de 2025

Rev. Juliano Santana Quinto Soares
Presidente do Conselho - IPM

IGREJA PRESBITERIANA MAANAIM

ANEXO 1

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

| EVENTO | PERÍODO |
|------------------------------|-------------------------|
| Divulgação do Edital | 03/08/2025 |
| Indicação de Candidatos | 03/08/2025 a 17/08/2025 |
| Análise pelo Conselho | 18/08/2025 a 30/08/2025 |
| Anúncio dos Candidatos | 31/08/2025 |
| Assembleia Extraordinária | 07/09/2025 |
| Ordenação e Posse do Oficial | 07/09/2025 |
| Período do Mandato | 07/09/2025 a 06/09/2030 |

ANEXO 2

FICHA DE INDICAÇÃO DE CANDIDATO

Eu, _____, membro da Igreja Presbiteriana Maanaim, em plena comunhão com a Igreja, após leitura do **EDITAL Nº 01/2025** para Eleição de Oficial da Igreja Presbiteriana Maanaim e havendo consultado o referido irmão sobre o seu interesse em participar do pleito, apresento a indicação do irmão _____, para concorrer ao ofício de diácono da Igreja Presbiteriana Maanaim.